



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144


COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 22 de março de 2021, às 20 horas, na sala das sessões, sob a presidência do Vereador Elisandro de Abreu Gama, presente os Vereadores, Ronivan Fontoura Braga Relator e Moises Essi Secretário, para apreciar. - **PROJETO DE LEI Nº 001/2021- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.817 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** - Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável a sua apreciação.

Sala das sessões, em 22 de março 2021.


Ver. Elisandro de Abreu Gama – Pres.


Ver. Ronivan Fontoura Braga – Rel.


Ver. Moises Essi – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 22 de março de 2021, às 20 horas, na sala das sessões sob a presidência do Vereador Gilnei Ovicki, presente os vereadores Reginaldo da Silva Vargas relator e Rosileti Silva Vasconcelos secretária, para apreciar - **PROJETO DE LEI Nº 001/2021-DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.817 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável a sua apreciação.

Sala das sessões, em 22 de março de 2021.

Ver. Gilnei Ovicki – Pres.

Ver. Reginaldo da Silva Vargas – Rel.

Ver. Rosileti Silva Vasconcelos – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 22 DE MARÇO DE 2021

CÂMARA MUNICIF. DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS
APROVADO em 2ª e última
discussão, em votação, por unanimi-
dade.
Em 22 de março de 2021
[assinatura]
Presidente

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.817 DE 08 DE
DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amaral Ferrador/RS – através de seu presidente **JOÃO CARLOS COELHO MARTINS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.817 de 08 de dezembro de 2021 passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Amaral Ferrador autorizados a celebrarem entre si Termo de Cooperação Técnica, visando o aproveitamento e utilização dos serviços da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no que concerne à realização de procedimento Licitatório e nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amaral Ferrador/RS, em 22 de março de 2021.

[assinatura]
JOÃO CARLOS COELHO MARTINS
Presidente

[assinatura]
ELISANDRO DE ABREU GAMA
Vice-Presidente

[assinatura]
REGINALDO DA SILVA VARGAS
1º Secretário

[assinatura]
RONIVAN FONTOURA BRAGA
Tesoureiro

Câmara Municipal de Vereadores
AMARAL FERRADOR - RS
R E C E B I M O S



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

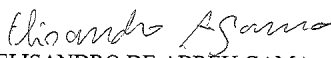
Justificativa do projeto

Justificamos tal Projeto de Lei Legislativo, haja vista a negativa do Poder Executivo Municipal, através do ofício nº 020/2021-GAB, sobre a utilização da Comissão para fins de dispensa ou inexigibilidade de Licitação, haja vista não estar previsto na lei supramencionada.

Logo, a fim de que seja regularizada a suposta omissão, bem como seja dado maior segurança jurídica aos referidos atos, disposto na Lei nº 8.666/93, rogamos pela aprovação do presente Projeto.

Câmara Municipal de Amaral Ferrador/RS 22 de março de 2021.


JOÃO CARLOS COELHO MARTINS
Presidente


ELISANDRO DE ABREU GAMA
Vice-Presidente


REGINALDO DA SILVA VARGAS
1º Secretário


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Tesoureiro